

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2012

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Fornecimento regular, com entrega parcelada, de Gás Liquefeito de petróleo até 31 de dezembro de 2012, conforme ANEXO I Descrição do Objeto, para atender ao Programa Alimentação Escolar do CAMPUS II do CEFET/MG, conforme o Convênio CCONT Nº. 003/2010.

Às **10:00 horas do dia 30 de março de 2012**, nas dependências da **Fundação Cefetminas**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para abertura de propostas dos licitantes, conforme critério previamente estabelecido e divulgado, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Foram convidadas as empresas **OXIMIL OXIGÊNIO MINAS GERAIS LTDA, NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, SHV GÁS BRASIL LTDA e PROMASTER DISTRIBUIDORA DE GÁS.**

Apresentaram proposta as empresas **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, CIA DO GÁS LTDA e SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA (SHV GÁS BRASIL LTDA).**

Compareceram a abertura da sessão o senhor **Lúcio de Oliveira Costa** representante da empresa **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, o senhor **Eugênio Rodrigues Ribeiro Freire** representante da empresa **CIA DO GÁS LTDA** e o senhor **Washington Rosalino de Oliveira** representante da empresa **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA (SHV GÁS BRASIL LTDA)**.

A Comissão então deu seguimento ao certame em questão abrindo o envelope contendo os documentos de habilitação das empresas licitantes, sendo rubricados e vistos pelos presentes.

Ao abrir o envelope de habilitação da empresa **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA (SHV GÁS BRASIL LTDA)**, a Comissão de Licitação identificou que a referida licitante colocou apenas proposta de preço e não colocou nenhum documento de habilitação dentro do referido envelope, não cumprindo assim o que determina o item 2 do edital de licitação.

Após a constatação, o envelope da empresa **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA(SHV GÁS BRASIL LTDA)** foi devidamente lacrado na presença dos licitantes presentes que não tiveram acesso a esta proposta de preço, preservando assim o sigilo da proposta.

O envelope de habilitação da empresa **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA(SHV GÁS BRASIL LTDA)** que foi aberto e lacrado foi vistado pelos presentes, ficando o mesmo sob a custódia da Comissão de Licitação.

Diante da situação a Comissão de Licitação determinou que a empresa **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA(SHV GÁS BRASIL LTDA)** fica inabilitada, não estando apta a prosseguir neste processo licitatório.

Após análise dos documentos de habilitação das demais empresas, a Comissão concluiu que as empresas **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA e CIA DO GÁS LTDA** foram habilitadas

O representante da empresa **CIA DO GÁS LTDA** fez constar em ata que o certificado de regularidade do FGTS da empresa **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA** venceu no dia 29/03/2012.

A comissão de licitação concluiu diante desta observação que a certidão está válida, pois a mesma estava vigente na data do protocolo dos envelopes de licitação, não afetando assim o curso da licitação.

Os licitantes presentes concordaram em abdicar ao prazo recursal quanto à habilitação e aceitaram passar para fase seguinte.

Assim, a Comissão de Licitação passou para a fase seguinte dando prosseguimento a abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas habilitadas, sendo os seguintes os preços totais apresentados:

Item	COPAGAZ	CIA DO GÁS
01	R\$ 13.202,00	R\$ 15.364,40

Sendo assim, a Comissão de Licitação considerou a empresa **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA** como vencedora por ter apresentado a proposta de menor preço, no valor total de R\$ 13.202,00 (treze mil duzentos e dois reais) que atende aos interesses da entidade e ao princípio da economicidade da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata e foi encerrada a reunião, com o resultado acima, que submetemos à Diretora Presidente da Fundação Cefetminas, Senhora **Maria Celeste Monteiro de Souza Costa** para Homologação e Adjudicação.

Representante da empresa licitante:

Lúcio de Oliveira Costa _____

Eugênio Rodrigues Ribeiro Freire _____

Washington Rosalino de Oliveira _____

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente _____

Membro _____

Membro _____